

Table with 4 columns: ID, Name, Position, and Status. Lists various public servants and their assignments.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Sérgio Barboza Menezes, Secretário de Estado de Defesa Social

05 853941 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) no uso de suas atribuições...

Table with 5 columns: INSCRIÇÃO, NOME, PROCESSO, LOCALIDADE DA VAGA, SITUAÇÃO. Lists candidates and their details.

2. INFORMAM: os candidatos convocados SOB CONDIÇÃO tem sua participação no CFTP condicionada a aprovação na 5ª quinta etapa (exames médicos)...

Belo Horizonte, 28 de junho de 2016. SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Defesa Social

05 854005 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) tornam público: EXCLUÍ o candidato CARLOS BUENO DE OLIVEIRA inscrição nº 1071151-1...

05 853990 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1617 de 06 de JULHO DE 2016.

Altera a Resolução nº 1613, de 6 de junho de 2016, que institui o Diploma de Mérito em Ações de Prevenção ao Uso de Alcool, Tabaco e outras Drogas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93, da Constituição Estadual de Minas Gerais...

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 1º da Resolução nº 1613, de 6 de junho de 2016, que institui o Diploma de Mérito em Ações de Prevenção ao Uso de Alcool, Tabaco e outras Drogas e dá outras providências:

“Art. 1º. Instituir o Diploma de Mérito em Ações de Prevenção, Fiscalização, Tratamento, Repressão, Reinserção Social, Redução de Danos e ao Uso de Alcool, Tabaco e outras Drogas, doravante denominado “Diploma de Mérito em Ações de Prevenção”.”

Art. 2º Acrescentar os seguintes parágrafos ao art. 2º da Resolução nº 1613, de 2016:

“Art. 2º..... §1º. Será conferido Diploma de Mérito em Ações de Prevenção aos servidores, abaixo relacionados, que desenvolverem ações de promoção à saúde, prevenção do uso de drogas, reinserção social, geração de emprego e renda e elevação de escolaridade no âmbito do Sistema de Defesa Social: I – policial militar; II – policial civil; III – bombeiro militar; IV – agente de segurança penitenciário; V – agente de segurança socioeducativo; VI – servidor lotado na Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade; VII – servidor lotado na Subsecretaria de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social e VIII – servidor lotado na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas. §2º. Também poderão ser homenageados Conselheiros Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas ou jurídicas indicadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, que atenderem ao disposto no caput deste artigo, limitada a três indicações por evento solene.”

Art. 3º Dar nova redação ao art. 3º da Resolução nº 1613, de 2016:

“Art. 3º O Diploma de Mérito em Ações de Prevenção será administrado por uma Comissão constituída por representantes da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS e do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONEAD, indicados por suas áreas setoriais e nomeados pelo Secretário de Estado de Defesa Social. § 1º A Comissão elegerá anualmente, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

§2º. O Secretário de Estado de Defesa Social poderá convidar membros de outras Secretarias de Estado para compor a Comissão.”

Art. 4º Acrescentar o seguinte §1º ao art. 5º da Resolução nº 1613 de 2016, reenumerando-se os demais:

“Art. 5º..... § 1º Os agraciados serão, no máximo, 03 (três) pessoas físicas ou jurídicas por categoria, ressalvado o disposto nos §§1º e 2º do art. 2º desta Resolução. § 2º Os agraciados receberão o Diploma de Mérito das mãos do Secretário de Estado de Defesa Social, na forma do cerimonial estabelecido pela Comissão. § 3º Assinarão o diploma a que se refere o § 1º deste artigo o Secretário de Estado de Defesa Social, o Subsecretário de Políticas sobre Drogas e o Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas. § 4º A concessão do Diploma de Mérito em Ações de Prevenção do Uso de Alcool, Tabaco e outras Drogas em data diferente da estabelecida no caput deste artigo dar-se-á somente por motivo de força maior, a juízo da Comissão.”

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Defesa Social

05 854026 - 1

Secretário de Estado de Defesa Social, Sérgio Barboza Menezes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SECRI nº 9484, de 31 de março de 2016, os servidores infra relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Defesa Social, a afastar-se de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 01/07/2016 a 01/10/2016, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo:

- ADILSON SANTOS SILVA, MaSP 1383897-4, Agente de Segurança Penitenciário; ALEX BATISTA GOMES, MaSP 1249793-9, Agente de Segurança Socioeducativo; ANTÔNIO FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, MaSP 1084045-2, Agente de Segurança Penitenciário; ANTÔNIO JÚLIO CRETON DE VASCONCELLOS, MaSP 1080002-7, Agente de Segurança Penitenciário; CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE, MaSP 1187000-3, Agente de Segurança Penitenciário; EDER BRUNO VASCONCELOS, MaSP 1171666-9, Agente de Segurança Penitenciário; FABIANA LEAL FONSECA, MaSP 0930867-7, Analista Executivo de Defesa Social; FLÁVIO HENRIQUE INÁCIO MIRANDA, MaSP 1219636-6, Agente de Segurança Penitenciário; GERALDO APARECIDO ELOI, MaSP 1376776-9, Agente de Segurança Penitenciário; GUSTAVO ALVES DA SILVA SCALIONI, MaSP 1220463-2, Agente de Segurança Penitenciário; KEILA APARECIDA TEIXEIRA CARVALHO, MaSP 1219562-4, Agente de Segurança Penitenciário; LUIZ CLAUDIO FERRAZ SANTOS, MaSP 1078007-0, Agente de Segurança Penitenciário; MARCIO ANTÔNIO VITORIANO, MaSP 1172763-3, Agente de Segurança Penitenciário; MARCOS ANTÔNIO DOMINGUES VASCONCELOS, MaSP 1171683-4, Agente de Segurança Penitenciário; RUBENS FERREIRA DA ROCHA, MaSP 1140782-2, Agente de Segurança Penitenciário; SEBASTIAO CARLOS DA SILVA, MaSP 1171796-4, Agente de Segurança Penitenciário; SILVANO MENDES CUNHA, MaSP 0808618-3, Agente de Segurança Penitenciário.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2016

Sérgio Barboza Menezes, Secretário de Estado de Defesa Social

05 853927 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 02/2006 de 08 de agosto de 2006 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado RETIFICAM o Ato de convocação do candidato ANDERSON GUIMARÃES SILVA convocado subjuide para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Técnico Profissional – de caráter classificatório e eliminatório conforme publicação do IOF de 24/06/2016...

Belo Horizonte, 01 de julho de 2016. SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Defesa Social

05 854007 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, o(s) servidor(es), sem ônus para o estado: MASP 1386792-4, LUIZ FLÁVIO DE CARREIRA ALVIM ARTIAGA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE MURIAE, para COMPEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA. MASP 264437-5, SUELY MENDES DA SILVA, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Administrativo, de CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA TEREZINHA, para CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL. REVOGA O ATO DE REMOÇÃO EX OFFICIO, publicado em 31/05/2016, referente ao(s) servidor(es): MASP 1244570-6, JACQUELINE MAGNA NOGUEIRA, por interesse da Administração Pública.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2016. SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado Adjunto de Defesa Social

05 853963 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL concede, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, afastamento aos servidores, abaixo relacionados, para frequentarem o curso de Formação Técnico Profissional-CFTP referente ao EDITAL SEPLAG/SEDS nº 09/2013(AGSE) da Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, nos períodos de 28/06/2016 a 18/08/2016:

Table with 4 columns: MASP, NOME, CARGO, NÍVEL/GRAU. Lists candidates and their details.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Sérgio Barboza Menezes, Secretário de Estado de Defesa Social

05 853945 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 09/2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado:

CONVOCA o candidato ALEX PADUA AFONSO, inscrição nº 2003735-0, em cumprimento a antecipação de tutela concedida nos autos do processo nº 5053872-7.1.2016.8.13.0024, para participar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Lítida – 4ª Etapa do Edital SEPLAG/SEDS nº 09/2013 para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme data, local e horário abaixo informado:

Table with 3 columns: LOCAL, DATA, HORA. Lists exam details.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2016. SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Defesa Social

05 854009 - 1

DESPACHO A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD Nº 076/2015, publicada no “Minas Gerais” de 11/12/2015, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de RESCISÃO CONTRATUAL, nos moldes do artigo 11 da Lei 18.185/2009 e/c artigo 9º do Decreto 45.155/2009, ao prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciária J.A.S., MASP 1.154.507-6, por restar comprovada sua autoria na prática de ilícito administrativo. DECIDE, ainda, pelo ARQUIVAMENTO dos autos pela perda do objeto com relação aos sindicados A.A.M.R., MASP 1.119.702-0 e R.L.A., MASP 1.158.776-3. Determina o encaminhamento dos autos originais à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG para providências. Determina, ainda, o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade, à SUAPI, à SULOLOG e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD Nº 073/2016 Sindicância Administrativa Disciplinar Sindicado: W.L.M.C., MASP: 1.241.333-2, Agente de Segurança Penitenciário Comissão Sindicante: Presidente: Marliuz Magno dos Santos Membros: Leandro Lino dos Santos Landim e Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 049/2015, publicada no “Minas Gerais” em 15/09/2015, em face do servidor T.C.R.M., MASP: 1.083.363-0, Agente de Segurança Penitenciário, determina a ABSOLVIÇÃO do processado e o arquivamento dos autos, tendo em vista que não restou comprovada a prática de ilícito administrativo, conforme Portaria inaugural. Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SUAPI e SULOLOG para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD Nº 072/2016 Sindicância Administrativa Disciplinar Sindicado: A.L.A., MASP: 1192399-2 Comissão Sindicante: Presidente: Cristiano Neiva Coelho Membro: André Luiz Porto Mourão Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 0135/2016 Processo Administrativo Disciplinar Processado: C.E.P.L., MASP 1.128.453-6, Agente de Segurança Penitenciário Comissão Processante – Presidente Anderson Jean Alves dos Santos Membros: Aline Angélica Nogueira e Lúcia de Araújo Costa Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 141/2016 Processo Administrativo Disciplinar Processado: A. A., MASP: 619.160-5, detentor de cargo de recrutamento amplo Comissão Processante: Presidente: Marliuz Magno dos Santos Membros: Leandro Lino dos Santos Landim e Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 28/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/07/14, em desfavor do servidor efetivo G.P.S., MASP: 1.079.700-9, Agente de Segurança Penitenciário, determina a ABSOLVIÇÃO do processado e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovada a autoria em ilícito administrativo, conforme descrito na Portaria inaugural. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade, à SULOLOG e à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Paracatu/MG para conhecimento. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 056/2013, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 12/10/2013, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista não restar comprovada a prática de ilícitos administrativos passíveis de sanção disciplinar por parte de servidores. Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Ministério Público de Minas Gerais, à Unidade, à SUAPI e à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 31/2014, publicada no “Minas Gerais” de 01/08/14, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de REPREENSÃO, nos moldes do artigo 244, inciso I da Lei 869/52, ao servidor A.P., MASP 1.101.866-0, Médico da Área de Defesa Social, por restar comprovada a prática de ilícito administrativo, conforme descrito na portaria inaugural. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade, à SULOLOG e à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 40/2015, publicada no “Minas Gerais” em 27/11/2015, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por não restar comprovada a prática de ilícitos administrativos por parte de servidores. Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG e à SUAPI para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 009/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 11/04/14, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, devido a perda da pretensão punitiva na esfera Administrativa pela ocorrência da prescrição, considerando-se a data de conhecimento dos fatos que se deu em 2010, nos termos do art. 258 da Lei Estadual 869/52. Determina o envio de cópia do procedimento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do DECIDIDO à Unidade, SUAPI, SULOLOG e Auditoria Setorial para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SA Nº 041/2015, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 12/12/15, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do feito por falta de comprovação de autoria. Determina o envio de cópia do decidido à Unidade para conhecimento. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SA Nº 010/2012, publicada no “Minas Gerais” em 30/11/2012, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista não restar comprovada a prática de ilícitos administrativos por parte de servidores. Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG e à SUAPI para conhecimento e providências. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 017/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 29/05/14, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição, considerando-se a data de conhecimento dos fatos em 07/07/10, nos termos do art. 258 da Lei Estadual 869/52. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade e à SUAPI para conhecimento. Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

EXTRATO DE PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 0155/2016

Processo Administrativo Disciplinar Processado: C. H. S. N., Masp. 1.132.452-2, Agente de Segurança Penitenciário Comissão Processante – Presidente: Marcelo Ferreira Gomes Membros: Juscelino Domingues Rodrigues e Nathália Vilarino Rodrigues Belo Horizonte, 05 de julho de 2016. Katúscia Fagundes Fernandes, Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social